

LEI MUNICIPAL Nº 6262/2015

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal 6089/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6089/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

Parágrafo único - A contratação para o cargo de arquivista, terá vigência até que se tenha candidato aprovado em concurso público, apto a assumir o cargo, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 6089/2014 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 18 de dezembro de 2015.